



## **PROJETO DE LEI Nº 154/2017**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### **Suplementação**

#### **05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **05.001 Manutenção da Infraestrutura Urbana**

##### **05.001.15.451.0006.2.046. Manutenção de infraestrutura urbana e Serviços Públicos**

297-4.4.90.52.00.00 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
-------------------------	------------------------------------	-----------

**Total Suplementação: 12.000,00**

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

### **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

#### **05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **05.001 Manutenção da Infraestrutura Urbana**

##### **05.001.15.451.0006.2.046. Manutenção de infraestrutura urbana e Serviços Públicos**

284-3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
-------------------------	---------------------	-----------

**Total Redução 12.000,00**



**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 18 de outubro de 2017.

---

**ROMUALDO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 154/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 12.000,00 em equipamento e materiais permanente para aquisições futuras de carriolas, sopradores, lavadoras de alta pressão e afins de uso da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Mandaguari, 18 de Outubro de 2017

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão